



MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA

@SERIE@
@DESCRICAO_DOCUMENTO@

Processo nº 001040.100012/2024-13

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo CAMINHÃO VW 25.460 CTM placa STU7A47 , pertencente à frota da Secretaria de Agricultura, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A planilha estimativa com descrição do objeto encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A47			
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PEÇAS	1	Revisão de 600 horas km do veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4, HORÍMETRO 541H
1	SERVIÇO	1	Revisão de 600 horas km do veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4, HORÍMETRO 541H

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de instauração de processo para contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de revisão programada do veículo CAMINHÃO VW 25.460 CTM placa STU7A47, que atende a necessidade de proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. Caso não seja realizada a contratação pode gerar a perda da garanti a dos veículos.

os termos do Art. 1º § 1º da Lei Orgânica Municipal de Mogi Mirim, é assegurado a todo habitante do Município, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público em encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva da frota do comboio de máquinas adquiridos através do financiamento FINISA VIII, total de 10 (dez), entre veículos e máquinas, que necessitarão da revisão programada para atender as atividades de manutenção das estradas rurais e pavimentos sem asfalto, pela Secretaria de Agricultura, entre outras atividades que comprometa-se com o deslocamento.

Em vista da importância do atendimento as manutenções nas estradas rurais, deve haver o adequado funcionamento dos veículos e máquinas novas oficiais a fim de resguardar a integridade física e o

alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento para atendimento das necessidades da Secretaria:

1.1 O apropriado funcionamento das máquinas adquiridas percorre as questões concernentes à garanti a de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 12 meses a contar da aquisição, que a manutenção seja realizada para que não haja perda da garantia;

1.2 Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garanti a de fábrica do veículo CAMINHÃO VW 25.460CTM placa STU7A47, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante;

1.3 Cabe observar que neste veículo a revisão é realizada em períodos definidos por horímetro ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido;

1.4 A revisão ocorrerá na assistência técnica da Fabricante/Concessionária, devendo ser previamente agendada na Secretaria solicitante e realizada num prazo máximo de 72h após o recebimento do empenho.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção preventiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garanti a dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garanti a contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garanti a do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Trata-se da revisão programada para manutenção da garanti a de fábrica de 01 (um) veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura;

7.2 - A solução é a contratação de empresa fabricante/concessionária VOLKSVAGEM ou representante para a prestação de serviços de primeira revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, sendo uma solução simples;

7.3 - Os serviços de revisão e manutenção preventiva, durante o período de garanti a de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação com o fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação, conforme as atividades de manutenção previstas no Manual.

4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme o *MANUAL GARANTIA E CONTROLE DAS REVISÕES Grupo IV - Uso especial: São considerados veículos de uso especial, aqueles cuja operação se assemelha às condições abaixo e o controle da manutenção por hora se aplica melhor do que por quilometragem. Qualquer veículo deve obrigatoriamente ser enquadrado no grupo IV quando seu motor trabalhar 600 horas antes de completar 10.000 km rodados ou 6 meses de operação.*

Assim, em vista da necessidade de manutenção da garanti a de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados pela fabricante VOLKSVAGEM da região próxima ao Município, para realizar o serviço de manutenções programadas;

4.2 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva mediante emissão de empenho, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

4.4 - A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção na assistência técnica da Fabricante/Concessionária, devendo ser previamente agendada na Secretaria solicitante e realizada num prazo máximo de 72h após o recebimento do empenho;

4.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer caso o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

4.7 - A Contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato ou alguém indicado, caso seja solicitado pela instituição;

4.8 - As peças e mão de obra deverão ser aprovadas pelo fiscal ou indicado previamente via orçamento, sob execução com o acompanhamento do fiscal, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item;

4.9 No orçamento devem constar o modelo do veículo, indicar a revisão a ser feita, e constar o valor de peças e mão de obra e demais dados da assistência que couber;

4.10 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação, com ou sem ônus;

4.11 A revisão relacionada ao hodômetro do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

4.11.1 Primeira Revisão de 600 horas do veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4:

4.11.1.1 Itens examinados:

A) Nesses serviços somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referente a: elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

4.12 O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento do Empenho via email, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica e/ou registro no manual original do veículo.

4.1.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/05;

4.1.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados Termo de Referência.

4.1.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.1.3 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: 72 horas da emissão da ordem de serviço ou recebimento do empenho;
2. Descrição detalhada do modelo da máquina, indicar a revisão a ser feita, e constar o valor de peças e mão de obra, se houver, e demais dados da assistência que couber.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Local de Assistência Técnica da Concessionária/Fabricante, sem cobrança de custo de deslocamento para a Administração.
2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme agendamento.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

5.4 Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, visto que o fiscal irá acompanhar a execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever da CONTRATADA:

- Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação;
- Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo sujeita os contratantes às sanções e penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, assegurados os direitos à ampla defesa e contraditório.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A NF deverá ser apresentada até o dia 30 do mês da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE as documentações comprobatórias dos serviços concluídos, e se não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

Juntamente com a NF deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Relatório, laudo da assistência técnica ou documento pertinente que comprove a prestação do serviço de garanti a realizado e a NF conforme o empenho;
2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS(Fundo de Garanti a por Tempo de Serviço) em plena validade;
3. Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garanti apor Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item anterior no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

A Secretaria de Agricultura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a NF, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Agricultura, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

7.2 Prazo da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o dia 05 do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.3 Pagamento

7.3.1 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil subsequente a entrega da nota fiscal, respeitado os prazos de liquidação o estabelecidos no item 7.2;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.3.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de crédito

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por REGIME GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.829,67 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha constante no Anexo I-A e possuirá caráter sigiloso, tornando-se público somente após o julgamento das propostas.

CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A47				
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PEÇAS	1	Revisão de 600 horas km do veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4, HORÍMETRO 541H	R\$ 330,00
1	SERVIÇO	1	Revisão de 600 horas km do veículo CAMINHÃO PRANCHA VW 25.460 CTM placa STU7A4, HORÍMETRO 541H	R\$ 2.499,67
				R\$ 2.829,67

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será onerada a dotação orçamentária: 014011.2060810022.02533903000 - ficha147 e 014011.2060810022.02533903900 - ficha 149.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3. der causa à inexecução total do contrato;
- 4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

PRISCILA FERNANDA DA SILVA
ASSIST. GESTÃO ADMINISTRATIVA
RE 8767

GESTOR
JOSISLEI ONOFRE TOMAS
GERENTE
RE 941

CLÁUDIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila F. Silva, Assistente**, em 07/08/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josislei Onofre, Assessor**, em 08/08/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Souza, Secretário**, em 09/08/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023262** e o código CRC **FE5D4992**.

Referência: Processo nº 001040.100012/2024-13

SEI nº 0023262